

# *Compatibilizando Teoria da Ação e Racionalidade Prática a Partir do Conceito de “Intenção”*

*Matheus de Lima Rui*

UFSC

## **SITUANDO O PROBLEMA**

Seres humanos realizam ações, e, em grande parte dos casos, realizam ações deliberadas. Para iniciar essa investigação, podemos compreender a função da intenção no raciocínio prático comparando-a com a *ação intencional*, visto que o raciocínio prático visa à ação, e uma ação é sempre fruto da deliberação do agente. A ação intencional é aquilo que diferencia uma *ação* de um mero *acontecimento*. Intenção é um fator determinante no raciocínio prático precisamente porque ao formar ou adquirir uma intenção alguém se torna decidido por um curso de ação. O raciocínio prático visa à ação; e, se tudo ocorrer bem, alguém faz algo por estar decidido intencionalmente sobre aquilo, a partir de um raciocínio prático. E, como veremos ao longo do artigo, para falar de ações intencionais, precisamos falar dos estados mentais pelos quais a intenção pode se relacionar em determinado raciocínio. Sem agentes que deliberam intencionalmente sobre o que fazer, não é sequer possível falar em raciocínio prático. Neste presente artigo, pretendo mostrar que há um modo de compreender o papel da intenção na filosofia da ação que é determinante também para uma concepção de racionalidade prática.

No cotidiano, atribuímos racionalidade<sup>1</sup> aos indivíduos, e, em nosso caso específico, racionalidade prática para as ações destes indivíduos. Mas o que diferenciaria ações de meros acontecimentos? Parece que a diferença entre uma ação e uma não-ação está diretamente relacionada aos “estados internos” dos indivíduos. Muitas vezes recorremos ao raciocínio instrumental<sup>2</sup> para justificar certas ações, pois a mesma ação pode ser racional ou irracional de pontos de vista distintos, dependendo de qual fim é almejado. Ou seja, muitas ações aparentemente irracionais podem ser “meios” racionais para determinado fim. Ao mesmo tempo, parece que existe uma correlação entre a racionalidade dos fins com a racionalidade dos meios. É aí que recorremos a razões, crenças, desejos e intenções. Podemos encontrar uma base dessa discussão no início do debate contemporâneo em filosofia da ação.

Tomemos o famoso exemplo de Anscombe em *Intention* (1957). Um homem está retirando água de uma cisterna que fornece água para uma casa. Outra pessoa encontra uma maneira de contaminar a água da cisterna com um veneno mortal. A casa é habitada por um pequeno grupo de membros de um partido e seus familiares próximos, que estão no controle de todo o Estado. Eles estão engajados em exterminar os judeus e talvez iniciar uma guerra mundial. O homem que contaminou a água calculou que, se tais pessoas fossem destruídas, algum homem bom assumiria o poder e governaria bem. O braço do homem que retira água da cisterna se move para cima e para baixo, seus músculos estão relaxando e contraindo. Além disso, o movimento de retirar água está gerando alguns ruídos em notável ritmo<sup>3</sup>. Agora nos perguntamos: O que esse homem está fazendo? Quantas ações ele está realizando? Ele está contraindo seus músculos, retirando água do poço, envenenando algumas pessoas, ou evitando uma guerra mundial?

Oferecer uma resposta a essa pergunta é, de certo modo, explicar o que é uma ação. Para isso, precisamos recorrer às razões<sup>4</sup> do sujeito ao realizar a ação. “Ação” aqui significa “ação in-

1 Por racionalidade compreendo a capacidade de satisfazer requisitos racionais por meio do raciocínio. Cf. BROOME 1999, 2013.

2 Por “raciocínio instrumental” entendo aquele raciocínio baseado em um princípio de coerência entre meios e fins, isto é, aquele raciocínio que nos conduz a formar uma intenção para os meios necessários dos quais já intencionamos os fins. Falaremos mais sobre esse requisito racional ao longo do texto.

3 Cf. ANSCOMBE 1957, § 23.

4 Por “razões” aqui compreendo tanto razões normativas quanto razões não-normativas, isto é, razões que implicam que o sujeito “deve” realizar determinada ação (razões justificadoras), e respectivamente, razões

tencional”: uma ação que é causada pelas razões apropriadas (nesse caso, pelos estados mentais específicos que motivaram a ação correspondente). O mero fato de um copo cair da minha mão e espalhar água pelo chão, não significa que eu realizei determinada ação, mas que isso meramente “aconteceu”. Filósofos da ação<sup>5</sup> querem entender o que é para um agente estar em uma ação intencional e como ações intencionais são produzidas pelo agente. Eles possuem boas razões para pensar sobre o que são intenções e como elas devem estar envolvidas na produção de ações intencionais, e como exatamente ações intencionais estão conectadas a intenções, visto que elas parecem possuir uma relação íntima.

O propósito desse artigo será apontar as vantagens de uma concepção que explique a relação entre intenção, ação, raciocínio e racionalidade prática. Para isso, apresentarei a perspectiva do autor responsável pela retomada da filosofia da ação na contemporaneidade, Donald Davidson. Após oferecer uma breve exposição da concepção davidsoniana da intenção e da ação, pretendo desenvolver algumas considerações sobre o aspecto normativo do raciocínio prático (no sentido em que envolve “razões para”) e o papel que a intenção tem nesse processo. Para isso, me direciono ao modo como Michael Bratman (1987) desenvolve uma linha de argumentação a favor de um tipo de função genuína que a intenção pode desempenhar como *input* no raciocínio prático. Por fim, apresento brevemente o cenário atual do debate sobre o modelo crença-desejo *versus* o modelo crença-desejo-intenção como propostas conflitantes para a explicação da racionalidade prática.

## AÇÃO E INTENÇÃO

### O Modelo Crença-Desejo

Em *Actions, Reasons, and Causes* (1963)<sup>6</sup>, Davidson defendeu uma concepção reducionista da crença e do desejo para a explicação causal da ação. O objetivo do autor era oferecer uma

---

que implicam que o sujeito meramente possui um motivo para agir de tal modo. Na maior parte do texto iremos nos referir a razões normativas, principalmente quando falarmos de razões que contam a favor de uma ação racional. Quando necessário, essa distinção ficará explícita no texto.

5 Cf. MELE (2010, p. 108).

6 No restante do texto, utilizarei a forma abreviada ARC para se referir à obra.

resposta às teorias que afirmavam não ser possível explicar uma ação em termos de suas razões (motivos), correlacionando razões e ações como causa e efeito, respectivamente<sup>7</sup>. Segundo Davidson, um par de crença-desejo é causa de uma ação. Com isso, Davidson tinha por objetivo “racionalizar” a ação, isto é, explicar como a ação foi causada. Como fica claro no início do texto:

What is the relation between a reason and an action when the reason explains the action by giving the agent's reason for doing what he did? We may call such explanations rationalizations, and say that the reason rationalizes the action (DAVIDSON, 2001a, p. 03).

Entendida desse modo, a racionalização é uma espécie de relação causal entre os estados mentais típicos de uma deliberação, como crença e desejo, e a realização de uma ação intencional. Todos estados mentais que são capazes de produzir motivação para a ação, Davidson (2001a, p. 04) chamará de “pró-attitudes”, sendo o desejo o tipo mais comum de pró-atitude.

Faz-se necessário enfatizar que um evento no mundo só é realmente uma ação se ele for causado pelas razões apropriadas, isto é, se ele for uma ação intencional. Assim, crenças e desejos desempenhavam, na obra davidsoniana, todo o papel explicativo da ação intencional. Seguindo essa visão, expressões como “a intenção pela qual o agente A realizou determinada ação x” eram reduzidas a crenças e desejos, e entendidas como não se referindo a qualquer entidade, estado, disposição ou evento (DAVIDSON, 2001a, p. 88). Davidson percebeu que essa relação causal necessita de uma conexão lógica que ligue a razão correta a sua ação correspondente. Por exemplo, “eu quero ligar a luz” e “eu liguei a luz” são logicamente independentes: a primeira pode ser usada como uma razão, a segunda como uma verdade. Essa razão implica que a ação foi realizada intencionalmente (DAVIDSON, 2001a, p. 06).

Posteriormente, em *How is Weakness of the Will Possible?* (1969), Davidson abrange relativamente sua concepção e tenta caracterizar essa relação lógica entre razão e ação em termos de uma concepção geral de raciocínio prático. A ideia central é que as razões pelas quais realizo uma ação me proporcionam premissas pelas quais posso chegar a uma conclusão que corres-

<sup>7</sup> Muito dessa visão tem origem em uma posição neo-wittgensteiniana sobre razões e causas, sendo que tais relações seriam categoricamente distintas. Ver por exemplo: Anscombe (1957), e Ryle (1949). Davidson aponta os autores dessa tradição para o qual ele está direcionando suas objeções na primeira nota de ARC.

ponde a minha ação. Segundo essa visão, uma ação intencional corresponde a uma proposição avaliativa “incondicional” (o que mais tarde Davidson chamará de “juízo completo” [*all-out judgment*]) de que minha ação é desejável. Essa visão será importante para os nossos propósitos, pois tais proposições incondicionais seriam aquelas resultantes de um processo deliberativo em que crenças e desejos seriam “pesadas” em busca de um julgamento final sobre a correção ou incorreção da ação, elas seriam como conclusões de um raciocínio prático.

No mencionado artigo, Davidson sustenta que o papel do raciocínio prático é conduzir a juízos incondicionais de que uma ação é melhor do que outra, e isso explicaria o que seria tal coisa como agir com uma razão. Assim, os elementos mínimos do raciocínio consistem no conjunto de razões onde, por exemplo, dado agente sustenta que, *prima facie*, *a* é melhor que *b*, e isso constitui uma razão para ele julgar que *a* é melhor que *b*. A conclusão do raciocínio prático seria um juízo sobre todas as coisas consideradas no momento da deliberação, em que “todas as coisas consideradas” deve somente se referir às coisas conhecidas, acreditadas, ou sustentadas pelo agente, a soma de seus princípios relevantes, opiniões, atitudes e desejos (DAVIDSON, 2001b, p. 39-40).

Até esse momento, Davidson mantém sua posição reducionista sobre a ação, exposta em ARC. Todos os aspectos de uma ação intencional devem ser explicados em termos das crenças e desejos correspondentes. Essa perspectiva é tradicionalmente conhecida como a posição crença-desejo sobre a explicação da ação. Pretendo deixar mais claro essa visão com um caso hipotético. Imagine que eu dirija meu carro com o objetivo de sair para jantar em um restaurante. Essa ação seria fruto de meu desejo de comer uma comida diferente, somado a outras crenças, como a crença de que algum lugar da cidade tenha uma comida que me agrada, de que eu tenha dinheiro suficiente para pagar por ela, e de que isso me trará mais prazer do que desprazer, etc. Desse modo, minha ação intencional necessita de somente dois estados mentais: crença e desejo, sendo que o desejo teria de ser aquele predominante entre os outros desejos que possivelmente entrariam em conflito.

Entretanto, uma teoria da ação intencional parece não se sustentar sozinha. Ela precisa estar relacionada com uma concepção plausível de intenção direcionada ao futuro: ter a intenção agora de fazer algo posteriormente. Muitas vezes crenças e desejos formam estados que não resultam imediatamente em uma ação. Muitas ações intencionais ocorrem pelo fato do

agente já estar decidido, no momento da ação, a realizar aquela ação, e nenhuma deliberação é exigida do agente nesse momento. Parece que crenças e desejos nem sempre causam instantaneamente uma ação intencional, mas produzem um estado mental direcionado ao futuro. Estamos falando aqui de uma intenção-prévia<sup>8</sup>, uma intenção que conduza e controle a decisão até o momento da ação. Se crenças e desejos, tomados isoladamente, não são suficientes para meu planejamento futuro, então qual a natureza desse novo estado quando tenho a intenção de realizar algo?

Vimos até aqui que a teoria causal da ação de Davidson tenta explicar o que é uma ação intencional sem recorrer a qualquer ideia de intenção como um estado mental genuíno. Podemos iniciar fazendo uma distinção primária entre isso que estamos chamando de intenção-prévia e a intenção na ação (ou ação intencional): (i) Um agente tem a intenção de fazer A; (ii) Um agente intencionalmente realizou A. O primeiro tipo de intenção está claramente direcionado ao futuro e é, portanto, anterior a ação; o segundo tipo é imediato e ocorre no momento da ação. A intenção na ação é um modo de explicar a ação; a intenção-prévia é um estado mental direcionado ao futuro. Por exemplo, quando pego meu carro em direção ao restaurante, faço isso intencionalmente. Quando decido que sair de casa para comer em um restaurante é a melhor opção, estou formando uma intenção-prévia. Em ARC Davidson acreditava que somente a ação intencional fosse suficiente para fornecer uma explicação completa da ação.

Davidson notou, contudo, que sua estratégia inicial era insuficiente e propôs estender sua concepção do papel das avaliações “incondicionais” na ação, para os casos direcionados ao futuro (DAVIDSON, 2001c, p. 87). Assim, Davidson abandonou sua posição crença-desejo inicial apresentada em ARC e passou a aceitar intenções-prévias como estados mentais genuínos que desempenham um papel de conclusão de um raciocínio prático, assumindo assim uma posição crença-desejo-intenção.

---

8 Alguns autores utilizam nomes distintos para se referir ao mesmo estado. Seguirei aqui a nomenclatura adotada por Searle (2002), que se refere ao termo como “intenção-prévia”. Anscombe (1957) chama de esse estado de “intenção para o futuro”, Bratman (1987) fala em “intenção direcionada ao futuro” (*future-direct intention*), Davidson (2001) fala em “puro intencional” ou “intenção pura” (*pure intending*). Ao longo do texto também falaremos simplesmente em “intenção”.

### O Modelo Crença-Desejo-Intenção

A análise reducionista da ação de Davidson é abandonada pelo próprio autor, e encontramos sua opinião mais madura sobre o tema em um artigo posterior, denominado *Intending* (1978). Nesse texto Davidson abandona a ideia de que não existe nenhum estado primitivo que corresponda à intenção<sup>9</sup>. Assim como o próprio Davidson mudou sua posição sobre a existência de algo como a “intenção-prévia”, abandonando uma posição crença-desejo em direção a uma posição crença-desejo-intenção, parte significativa dos teóricos contemporâneos da ação seguiu o mesmo caminho<sup>10</sup>.

Como Davidson nota, ARC termina nos oferecendo uma concepção incompleta e insatisfatória da ação com uma intenção: uma ação é realizada com certa intenção se ela é causada “da maneira correta” pelas atitudes e crenças que a racionalizam<sup>11</sup>. Davidson (2001, p. 88), então, assume que em uma ação intencional que leva algum tempo para ser realizada, ou que envolve passos preparatórios, deve ter presente algo como uma “intenção pura” (*pure intending*). Nesse caso, ele sugere que a intenção é simplesmente um “juízo completo” (*all-out judgment*) sobre qual atitude tomar, semelhante ao que ele chamou anteriormente de juízo “incondicional”. Assim, formar uma intenção, decidir, escolher, deliberar, são vários modos de se chegar a um juízo sobre qual atitude tomar (DAVIDSON, 2001, p. 99).

Apesar de, tanto a intenção, como o desejo, serem tratados como tipos motivacionais para a ação, nas palavras de Davidson “pró-atitudes”, existe uma característica típica que diferencia cada um deles. Uma intenção não pode ser reduzida ao desejo, por mais predominante que tal desejo seja. Para Davidson (2001, p. 97), se faz necessário distinguir entre aquilo que correspon-

9 Atualmente, os defensores da posição crença-desejo sustentam, em continuidade a primeira posição de Davidson, uma redução da intenção a crenças e desejos. Segundo eles, nossa caracterização comum para as ações precisam somente de dois parâmetros: Crença e desejo. Ver: Paul Churchland, “The Logical Character of Action-Explanations” (1970); Robert Audi, “Intending” (1973); e Neil Sinhababu, “The Desire-Belief Account of Intention Explains Everything” (2012). No final deste artigo retomaremos essa discussão, e veremos alguns argumentos a favor do modelo crença-desejo.

10 Cf. Bratman (1987), Mele (2010), Harman (1976), Searle (1983), Cohen (1990).

11 Em uma nota de rodapé, Davidson afirma que esse foi seu erro em ARC. No momento em que escrevia, acreditava que seria possível definir “a maneira correta” em termos não-circulares (Davidson, 2001, p. 87).

de a um desejo (como o desejo de comer um doce), do tipo de juízo que pode participar como conclusão de um raciocínio prático. Uma ação não é realizada simplesmente por possuir características desejáveis. Em outras palavras, desejos que não são consistentes com o que acredito devem ser eliminados por essa concepção de intenção, e ficam de fora daquilo que corresponde ao juízo “completo”. Como o próprio filósofo declara: “the existence of the intention is conditioned by my beliefs” (DAVIDSON, 2001, p. 100).

Seguindo essa concepção, crenças providenciam um *background* para as avaliações “completas”, que são as intenções direcionadas ao futuro. Davidson então consegue incluir as intenções em uma explicação do raciocínio prático. Mas será que essa posição final do autor é suficiente para explicar todas as funções que “ter uma intenção” pode desempenhar no raciocínio prático? Ao passar de uma concepção crença-desejo para a defesa de uma concepção crença-desejo-intenção, Davidson consegue se esquivar das críticas geralmente feitas às concepções que tentam reduzir a intenção à crença e desejo<sup>12</sup>, e consegue oferecer uma melhor explicação sobre como as ações intencionais são adequadamente causada pelos estados mentais correspondentes, incluindo aqueles estados de pura intenção. Pretendo mostrar aqui que tal visão ainda é limitada para compreendermos a racionalidade da intenção.

### **DA RACIONALIZAÇÃO DA AÇÃO PARA UMA AÇÃO RACIONAL: INTENÇÕES E RAZÕES**

Como já vimos, em ARC, Davidson tinha por objetivo uma racionalização da ação, a partir da descrição de determinados estados mentais capazes de explicar porque aquele evento é realmente uma ação, isto é, uma ação intencional. Ao não conseguir explicar adequadamente os casos em que ocorre uma deliberação, que não é seguida de ação, Davidson estende sua psicologia assumindo a necessidade de um estado mental diferente do modelo crença-desejo. Esse novo estado mental seria capaz de manter o agente decidido por determinado tempo, mesmo que, até a chegada de uma ação futura, nenhum movimento corporal seja causado por aquela decisão. Esse estado mental típico é a intenção. Ao garantir às intenções um status de atitudes

<sup>12</sup> Alguns desses desafios enfrentados pela concepção crença-desejo são apresentados por Bratman (1987, cap. 2).



distintas, a perspectiva davidsoniana rejeita como inadequado o aspecto descritivo do modelo desejo-crença, isto é, o aspecto da *racionalização* da ação: a explicação sobre como uma ação é causada a partir de apenas dois estados mentais crença-desejo. Mas isso não quer dizer que rejeitamos o aspecto *normativo* do modelo crença-desejo: a concepção extremamente plausível do raciocínio prático como uma função de crença-desejo sendo razões para ação.

A limitação ao aspecto descritivo da ação leva a concepção crença-desejo-intenção de Davidson a alguns problemas na deliberação e na formação de intenções como conclusões de um raciocínio prático. Se a intenção é meramente a conclusão de um raciocínio prático, um juízo completo sobre o que fazer, Davidson parece não atribuir a esse estado um papel genuíno como *input* em um raciocínio. Apesar de rejeitar a psicologia subjacente no modelo crença-desejo, Davidson parece manter seu papel normativo no raciocínio prático. Tal posição gerou críticas de filósofos preocupados em explicar a intenção e seu papel para a racionalidade prática<sup>13</sup>.

Segundo Bratman (1999, p. 222), o problema da teoria de Davidson surge devido a uma concepção demasiadamente estreita que o autor possui sobre o papel das intenções no raciocínio prático. Aparentemente, Davidson estaria sustentando que os *inputs* básicos para um raciocínio prático sobre o que fazer são apenas as crenças e os desejos do agente. Tal raciocínio, quando direcionado ao futuro, resulta em intenções-prévias, e tais intenções são tipos de estados fundamentalmente distintos das crenças e desejos nos quais ela se baseia. Mas não há qualquer papel significativo para uma intenção desempenhar como *input* no raciocínio prático de um agente. Portanto, a visão de Davidson compreenderia intenções como meros subprodutos do raciocínio prático preocupado com o futuro.

Embora Davidson tenha garantido a intenção como um estado mental distinto, ele parece ter mantido uma concepção do modelo crença-desejo dentro de seu modelo de racionalidade prática. Mesmo compreendendo que intenções são estados distintos da mente, estados que desempenham um papel causal distinto na conexão entre deliberação e ação, parece que esse papel desempenhado pela intenção não proporciona considerações que sejam diretamente relevantes na racionalidade da ação em que eles aparecem.

---

13 Cf. BRATMAN, 1999, p. 219.

Nessa visão limitada do modelo crença-desejo-intenção é sustentado que, diferente de crenças e desejos, as intenções do agente não têm relevância direta na racionalidade da decisão. Bratman (1987, p. 21) chama tal visão de “extensão modesta do modelo crença-desejo”. Tal visão retém a concepção de racionalidade prática do modelo crença-desejo, enquanto rejeita sua psicologia subjacente. Na medida em que modifica o aspecto descritivo do modelo, ela mantém seu aspecto normativo. Bratman argumenta que isso é um compromisso instável: uma vez que levamos a sério o papel das intenções como *inputs* em um raciocínio, somos forçados a expandir nossa concepção de racionalidade prática também.

Se a extensão modesta do modelo crença-desejo é somente capaz de nos oferecer uma explicação descritiva para o papel da intenção, e não consegue nos dizer como intenções seriam capazes de participar como *inputs* em um raciocínio prático, então precisamos encontrar um modo de explicar o aspecto normativo da intenção, isto é, explicar em que ela pode contribuir como uma razão para uma ação racional. Desse modo, a estratégia mais intuitiva seria entender as intenções como razões em um raciocínio prático. Bratman (1987, p. 23) chama essa estratégia de “razões baseadas em intenções” (*intention-based-reason*).

Segundo essa visão, assim como crenças e desejos são entendidos como razões para ação, há também “razões baseadas em intenções” para ação. Intenções não são somente estados mentais distintos, elas também proporcionam razões para ação, razões no mesmo sentido das razões crença-desejo. É providenciando razões para agir que as intenções fornecem considerações que são diretamente relevantes para a racionalidade prática (BRATMAN, 1987, p. 24). Ver as intenções como fornecedoras de razões desse modo poderia nos ajudar a explicar como intenções poderiam ser diretamente relevantes para a racionalidade, e normatividade, das intenções derivadas e ações.

Por exemplo, minha intenção de sair para jantar em um restaurante me proporciona razões para tal, razões essas que estão para além das razões proporcionadas por minha crença e desejo, como vimos anteriormente. Esse tipo de intenção como razão seria reconhecido como um tipo de intenção diretamente relevante para a racionalidade de ir ou não ao restaurante. Ver as intenções dessa maneira poderia nos oferecer uma explicação adequada para o papel das intenções, em seu aspecto normativo, como *inputs* em um raciocínio prático. Contudo, segundo Bratman (1987, p. 24), essa visão é questionável, pois, interpretada de uma maneira ela é muito fraca, e interpretada de outra maneira ela é muito forte.

No sentido fraco da interpretação das “razões baseadas em intenções”, a intenção de sair para jantar em um restaurante é tratada como somente uma razão entre muitas – incluindo crenças e desejos – que pesam contra ou a favor de ir ao restaurante. Mas quando raciocino da intenção dos fins para a intenção dos meios, não vejo minha intenção desse modo. Geralmente tomo o fim como fixo para os propósitos da deliberação, e prossigo tentando descobrir como atingi-lo. A menos que reconsidere ou desista daquela intenção, seu papel em um raciocínio meios-fins será postular um fim para aquele raciocínio, e não meramente providenciar uma razão entre muitas outras. Por isso, essa visão sobre a intenção como razão para agir seria fraca demais (BRATMAN, 1987, p. 24).

Em segundo lugar, a interpretação das “razões baseadas em intenções” é forte demais, pois geraria uma forma inaceitável de *bootstrapping*<sup>14</sup>. Retomemos o exemplo do indivíduo que vai sair de casa para jantar fora<sup>15</sup>. Ao sair de casa, ele precisa deliberar se vai à pizzaria ou à churrascaria, e lembra que esse mês ele precisa economizar dinheiro, e decide que a melhor opção é ir à pizzaria embora também sinta um forte desejo pela churrascaria. Mas suas razões atuais fazem da pizzaria a opção mais racional, visto que essa opção seria mais barata e que a economia de dinheiro nessa situação lhe trará diversos outros benefícios. Durante o caminho, o sujeito tem que decidir sobre qual será seu destino, pois ir à pizzaria implica que ele deva pegar a Rua 220, e para ir à churrascaria ele deve ir pela Rua 110. Tendo decidido que a melhor opção é ir à pizzaria, a atitude racional é tomar a Rua 220, e não a Rua 110. Entretanto, por um momento de fraqueza, ele cede ao forte desejo de ir à churrascaria, contrariando seu melhor juízo, formando, assim, uma intenção irracional. Ao formar a intenção de ir à churrascaria, ele decide pegar a Rua 110 ao invés da Rua 220, pois ir pela Rua 110 é o melhor meio para se chegar à churrascaria. Podemos dizer que, nesse caso, inicialmente o indivíduo tinha razões crença-desejo para ir à pizzaria que eram predominantes sobre as razões crença-desejo para ir à churrascaria. Isso faria que sua ação de pegar a Rua 110 fosse uma ação irracional, não é mesmo?

---

14 Esse termo utilizado por Bratman faz uma analogia com uma forma de “calço” ou “auto sustentação”, uma forma de se apoiar em si mesmo, sem uso de meios externos, para garantir algo: um tipo de petição de princípio. Um caso semelhante poderia ser encontrado no conto do Barão de Münchhausen onde ele teria escapado de um pântano com areia movediça puxando seus próprios cabelos para cima. O termo é bem utilizado nos países de língua inglesa, e não possui uma tradução próxima para o nosso idioma.

15 Esse exemplo é uma adaptação do exemplo oferecido por Bratman (1987, p. 25).

Surpreendentemente, o defensor da visão das razões baseadas em intenções teria dificuldade para concluir que a ação do sujeito do exemplo foi irracional. Quando ele decide que ir a pizzaria é a melhor opção, mas por fraqueza ele muda sua decisão e decide ir para a churrascaria, pegar a Rua 110 é o melhor meio de satisfazer essa intenção, e não mais a Rua 220. A intenção de ir a churrascaria seria mais uma razão para o sujeito pegar a Rua 110, e isso faria da ação de pegar a Rua 110 uma ação racional, dado o conjunto total de razões. É importante notar que depois de ter formado a intenção de ir à churrascaria, e tendo decidido sobre os meios adequados, a situação mudou de modo crucial em relação a inicial. Ele agora possui a intenção de ir à churrascaria. Desse modo, em um raciocínio instrumental, pegar a Rua 110 é a ação adequada a ser feita, e a intenção *irracional* de ir para a churrascaria geraria uma forma de *bootstrapping* sobre a racionalidade da decisão de pegar a Rua 110. Na medida em que o balanço atual de razões crença-desejo do sujeito o favorecia a escolher a pizzaria, uma vez que foi adicionada sua intenção de ir à churrascaria, o balanço de todas as razões para agir o levaria a pegar a Rua 110, pois foi adicionada uma nova intenção no conjunto de razões anteriores. A intenção irracional formada anteriormente atuaria como um *bootstrapping* para fazer de sua ação de pegar a Rua 110 uma ação racional.

É fundamental notar que aqui estamos trabalhando com uma exigência racional de formar a intenção para os meios dos quais intencionamos os fins. Esse tipo de exigência é chamado na literatura atual de *requisito de coerência meios-fins*<sup>16</sup>. Em nosso exemplo, o problema surge quando tratamos intenções como razões, pois a intenção irracional poderia tornar-se uma razão para aceitar o meio. Desse modo, uma intenção irracional (que foi formada ignorando a ponderação inicial de razões) foi capaz de produzir (sendo uma razão para) uma ação aparentemente racional, por meio de um raciocínio adequado, isto é, a ação de ir pela Rua 110, uma vez que esse é o melhor meio para se chegar à churrascaria, cumprindo o requisito de coerência meios-fins. Mas como uma intenção irracional poderia ser uma razão para realização de uma ação? Isso não produziria um vício no raciocínio em questão? De fato, isso geraria uma forma inaceitável de *bootstrapping*, fazendo nossa concepção de intenção baseada em razões uma visão inadequada para explicar como as intenções participam como *inputs* em um raciocínio prático.

### **QUAL SERIA ENTÃO O PAPEL DAS INTENÇÕES COMO INPUTS DE UM RACIOCÍNIO PRÁTICO?**

Até o momento, vimos que a visão inicial de Davidson, que reduzia uma ação intencional a crenças e desejos correspondentes, precisou ser suplementada como uma intenção-prévia, ampliando a gama de estados mentais que seriam necessários para explicar a ação na forma de uma visão crença-desejo-intenção. Entretanto, a visão davidsoniana pareceu incapaz de lidar com casos em que a intenção desempenharia um papel legítimo no raciocínio prático, e não seria meramente um subproduto de crenças e desejos. O passo seguinte foi tentar compreender o papel real da intenção como sendo uma razão para a ação, do mesmo modo que são as crenças e os desejos. Também vimos que tal visão é inadequada, pois geraria uma forma inaceitável de *bootstrapping*. Pretendo, agora, apresentar um modo de compreender intenções como desempenhando um papel legítimo dentro do raciocínio prático em continuidade com o modelo crença-desejo-intenção na filosofia da ação, sendo a intenção um estado mental determinante para a racionalidade da decisão em questão.

Primeiramente, é importante notar duas características fundamentais da intenção que já foram marginalmente abordadas aqui: as intenções possuem inércia e controlam a conduta do agente. Para Bratman (1987) esses são aspectos fundamentais da intenção. Assim como os desejos ordinários, intenções também são pró-attitudes, ou seja, são capazes de mover o agente em direção a uma determinada ação. Posso ter um forte desejo de comer doce neste momento, entretanto, nada disso me compromete a realizar essa ação; se eu não comer o mencionado doce, nada de irracional pode ser atribuído à minha ação. Entretanto, se formo a intenção de não comer doce após meu almoço de hoje, e mesmo assim venho a comer o doce, posso ser acusado de irracionalidade. Portanto, dizemos que intenções são pró-attitudes “controladoras de conduta” (*conduct-controlling*), enquanto desejos são meramente potenciais influenciadores da ação. Do mesmo modo, quando decido realizar uma ação (por exemplo, a ação de não comer o doce), minha decisão deve ser mantida até o momento da ação, a menos que haja uma mudança no quadro atual de crenças e desejos. Quando formo uma intenção, formo um compromisso com aquela ação futura. Minha intenção resiste a reconsiderações, ela possui duas características: *estabilidade e inércia* (BRATMAN, 1987, p. 16).

Essas características típicas da intenção fazem dela um estado mental um tanto quanto peculiar em relação às crenças ou desejos. Enquanto a crença possui características cognitivas, como a capacidade de operar em sentenças lógicas, ou a exigência de ser coerente entre si, ela não possui qualquer aspecto volitivo, isto é, que mova o agente em direção à ação. E, enquanto o desejo possui tipicamente um caráter volitivo, ele não possui qualquer compromisso com atitudes cognitivas como as da crença. Não há nenhum problema em ter desejos contraditórios. Já a intenção aparece como um estado mental que consegue abarcar parte dos dois lados dos estados mentais mencionados. Ao mesmo tempo em que a intenção é uma pró-atitude, isto é, possui um caráter volitivo, ela também possui alguns aspectos cognitivos semelhantes à crença, como a exigência de coerência interna. E é ao esclarecer tais aspectos cognitivos presentes na intenção que seremos capazes de explicar o real papel que intenções podem desempenhar em um raciocínio prático.

Ao elucidar o papel das intenções, recorreremos ao modo com Bratman (1987) introduz um elemento novo em nossa discussão, o conceito de “planos”. Segundo Bratman (1987, p. 28), intenções sobre ações futuras são elementos típicos em grandes planos. Tais planos facilitam a coordenação, tanto socialmente como de nossas próprias vidas, planos que nos permitem uma deliberação que molde nossa conduta futura.

Seguindo o argumento desenvolvido por Bratman (1987, p. 31), planos suportam certo tipo de coordenação e sistematicamente estendem a influência da deliberação sobre uma conduta posterior. É importante notar aqui as demandas que planos precisam satisfazer para servir bem o seu papel, tal como está sendo exposto. Primeiro, há restrições de consistência: para coordenar minhas atividades sobre o tempo, um plano deve ser, *ceteris paribus*, internamente consistente. De modo geral, isso torna possível que meu plano seja executado com sucesso. Assim, assumindo que minhas crenças são consistentes, tal plano deve ser consistente com minhas crenças. Também deve ser possível para todo o meu plano ser executado com sucesso dado que minhas crenças são verdadeiras, ou seja, essa é uma demanda de que planos sejam fortemente consistentes, relativo às minhas crenças. A violação a uma dessas restrições de consistência tende a diminuir a contribuição de meu plano para a coordenação no mundo em que estou. Retomando nosso exemplo anterior, imagine que ao formar a intenção de ir à churrascaria eu acredite que a Rua 220 é o caminho para chegar à churrascaria, e não a Rua 110. Minha crença falsa entraria em contradição com minha intenção, prejudicando enormemente a coordenação e meus planos.

A segunda demanda a ser satisfeita pelos planos trata-se de uma demanda de coerência meios-fins. Segundo Bratman (1987, p. 31), embora planos sejam tipicamente parciais, eles devem ser apropriadamente preenchidos com o passar do tempo. Meus planos precisam ser preenchidos com sub-planos sobre os fins, com passos preliminares, e relativamente ao curso específico de ação, sub-planos são agora requeridos sobre os planos. Por exemplo, quando decido sair de casa para jantar em um restaurante, formo um plano, e devo decidir sobre o melhor meio de ir (carro, ônibus, taxi, etc.), formando assim um sub-plano, e se for o caso de que minha decisão tenha sido ir de carro, também devo formar outra intenção sobre, por exemplo, checar o nível de combustível, formando assim outro sub-plano. Uma falha em preencher meus planos, como necessitado nesses casos, o levará a ser incoerente sobre meios-fins.

Para Bratman (1987, p. 32), ambas as demandas estão enraizadas em uma racionalidade pragmática: sua satisfação é normalmente requerida para planos para servir bem seu papel na coordenação e controle de conduta. Assim, não precisamos abandonar uma concepção amplamente instrumental sobre o raciocínio prático para permitir que as intenções tenham uma relevância direta na deliberação racional<sup>17</sup>. O reconhecimento dessas demandas ajuda a distinguir intenções e planos, de um lado, de desejos ordinários e valorações, de outro, como já abordamos anteriormente. Primeiramente, nós não exigimos que desejos sejam consistentes desse modo. Segundo, um desejo simples de ir ao restaurante essa noite, não me coloca sob nenhuma demanda racional para decidir sobre os meios para chegar lá. Mas se planejo ir, estou sujeito a tal demanda (BRATMAN, 1987, p. 35).

Mas qual a relação entre intenções e planos? Bratman defende que intenções são os blocos de construção de grandes planos. Uma vez que venho ter a intenção de fazer A, minha intenção se torna parte de minha rede de intenções e planos, uma rede sujeita as demandas de consistência e coerência dos planos (BRATMAN, 1987, p. 32). Assim, temos duas grandes demandas sobre intenções e planos. Associado com tais demandas estão duas funções diretas das intenções e planos a serem desempenhadas como *inputs* em um raciocínio prático. Primei-

---

17 Em textos mais recentes, Bratman argumentou que os benefícios de consistência e coerência são mais do que pragmáticos, uma vez que eles permitem uma forma de autogoverno que possui um valor não-instrumental (Bratman 2009a), e que eles estão conectados ao papel funcional de intenções e planos (Bratman 2009b).

ro, a demanda para coerência meios-fins proporciona uma pressão racional para a adição de novas intenções: se tenho intenção para F e acredito que F requerer M, devo formar uma nova intenção em direção à M. Em contraste, considerações de consistência não produzem, por si mesmas, pressão para a adição de novas intenções, isto é, a necessidade de forte consistência somente produz restrições sobre quais outras intenções podem ser introduzidas (BRATMAN, 1987, p. 33).

Assim, intenções e planos providenciam um pano de fundo no qual as razões crença-desejo serão pesadas contra ou a favor das várias opções a serem escolhidas. Esse fundo nos ajuda a focar na deliberação: ajuda a determinar quais opções são relevantes e admissíveis. Ainda assim, ao desempenhar esses papéis as intenções não providenciam razões para ação para serem colocadas em uma escala com as razões crença-desejo, na medida em que determinam o que fazer. Seu papel é ajudar a determinar quais opções serão consideradas no processo de pesar razões conflitantes para ação, mais do que providenciar razões que serão pesadas em favor de uma alternativa, ao invés de outra. As razões que serão pesadas na deliberação permanecem razões crença-desejo. Desse modo, vamos além da extensão modesta do modelo crença-desejo, atribuindo às intenções um papel direto como *inputs* em um raciocínio prático, como postulando exigências racionais. Mas fazemos isso sem seguir a visão de razões baseada em intenções, que supõe que intenções providenciam razões para ação do mesmo modo que as crenças e desejos (BRATMAN, 1987, p. 34).

Assim, podemos compreender a intenção como aquele estado mental que almejamos ao raciocinar com fins práticos. E, ao concluir o raciocínio formando uma intenção, estamos sujeito a algumas exigências da racionalidade que se aplicam exclusivamente a intenção, devido seu papel no processo de deliberação, formação de planos, e coordenação da ação. Por fim, pretendendo apresentar uma defesa do papel genuíno da intenção na racionalidade prática e filosofia da ação, contra a objeção de que os requisitos racionais (práticos) da intenção são redutíveis aos requisitos racionais (teóricos) da crença.



### **AINDA SOBRE O DEBATE CRENÇA-DESEJO VS. CRENÇA-DESEJO-INTENÇÃO**

Como vimos, os principais aspectos que distinguem intenção de crenças e desejos são, segundo Bratman, as características de inércia e controle de conduta. E podemos adicionar a essas características duas exigências da intenção na determinação da racionalidade de uma decisão: o requisito de coerência meios-fins e de consistência entre intenções. Alguns autores questionam a necessidade da inclusão de um novo estado mental, diferente de crença e desejo, para explicar esses elementos. Segundo Neil Sinhababu (2012), todos esses aspectos podem ser explicados pelo modelo crença-desejo. Para o autor, se o modelo crença-desejo é capaz de explicar os aspectos que são cotidianamente atribuídos à intenção sem postular um novo estado mental, ele possui a vantagem de ser uma melhor explicação ao fazer uso de um número menor de entidades para explicar o mesmo fato.

Iniciemos pelo primeiro ponto: o aspecto controlador de conduta da intenção. Como já foi apresentado, segundo Bratman, o modelo crença-desejo é incapaz de explicar o aspecto controlador de conduta que a intenção possui, ou seja, um desejo é incapaz de me manter decidido sobre o que fazer. Um desejo não possui, necessariamente, a natureza de controlar o agente no momento da ação direcionando-o a realização do respectivo desejo. Quando desejo sair para uma festa, não é o caso que isso determine minha decisão de ir à festa quando a hora chegar, outros fatores podem se opor ao meu desejo e anular minha decisão de ir à festa. Entretanto, para Sinhababu (2012, p. 11), nesse caso um defensor do modelo crença-desejo pode apelar para um aspecto bem conhecido do desejo: sua habilidade de motivar a ação quando combinado com uma crença meio-fim apropriada. Para Sinhababu, na medida em que Bratman afirma que um desejo isoladamente não pode controlar uma decisão, ele está atingindo a visão de que somente um desejo é suficiente para a intenção, embora seu ataque esteja direcionado à tese de que uma combinação de crença e desejo seja suficiente para explicar a intenção. Desse modo, conclui Sinhababu, se há algum problema com o par crença-desejo em controlar a conduta, Bratman não teria dito qual é.

O segundo aspecto característico da intenção seria a inércia. Sinhababu chama tal fenômeno de “não-reconsideração”. Ou seja, quando decidimos sobre qual ação realizar não reconsideramos a decisão, a menos que alguma nova informação seja adicionada. Para Sinhababu (2012, p. 13), tal aspecto da intenção não precisa de grandes explicações, visto que geralmente

não reconsideramos crenças e outros estados mentais, a menos que novas informações sejam adicionadas. Para o autor, o que requer uma explicação mais robusta é a reconsideração de uma atitude, não sua não-reconsideração.

Olhemos agora para as duas exigências que a intenção coloca para a racionalidade da decisão, e como os defensores do modelo crença-desejo devem explicá-las. O primeiro requisito é de que intenções sejam coerentes entre si e entre o conjunto atual de crenças do agente, ou seja, não devemos racionalmente formar intenções que estejam em conflito com outras crenças ou intenções já existentes. Para Sinhababu (2012, p. 13), crenças sobre nossas ações futuras explicam esse requisito da racionalidade. Seguindo a concepção de que ter uma intenção implica na crença sobre a ação futura que possivelmente será realizada por aquela intenção, uma inconsistência entre intenções pode ser derivada de uma inconsistência entre crenças. Por exemplo, se tenho a intenção de ir ao cinema às 20h, e sei que o filme tem duração de duas horas, não posso marcar um jantar para às 21h, pois estaria seguindo planos inconsistentes. Ao fazer isso, tenho inconsistência tanto em minhas intenções, como em minhas crenças sobre o que será feito. Portanto, seria possível explicar o requisito de consistência entre intenções recorrendo simplesmente ao requisito de consistência entre crenças, o que seria plenamente possível dentro de um modelo crença-desejo.

Esse modo de explicar os requisitos da racionalidade presentes na intenção como requisitos presentes na crença, é encontrado na tese conhecida como “cognitivism sobre racionalidade prática”. “Cognitivism sobre racionalidade prática”<sup>18</sup> foi o nome dado por Bratman (1999) para os defensores da tese de que os requisitos da racionalidade (especialmente, de consistência e coerência meios-fins) que se aplicam à intenção são derivados da racionalidade teórica, isto

---

18 Bratman desenvolve essa definição em seu artigo *Cognitivism about Practical Reason* (1999). Para evitar alguns equívocos, é importante esclarecer alguns pontos acerca dos termos aqui utilizados. Embora Bratman tenha chamado de “Cognitivism sobre Razão Prática” [em uma tradução literal] a tese aqui mencionada, a maioria dos autores continuaram fazendo referência a essa tese utilizando o termo “Racionalidade” ao invés de “Razão”, devido à ambiguidade que o termo “razão” traz. Como é possível notar, “razão” é o termo utilizado tanto para se referir àquele substantivo que é a versão singular da forma plural “razões”, como para se referir aquele substantivo que não possui uma forma no plural, e trata “razão” como sinônimo de racionalidade. O primeiro uso de razão/razões é um uso normativo do termo. O segundo uso de razão como sinônimo de racionalidade é o que verdadeiramente importa neste momento, e é esse sentido de razão utilizado no título do texto de Bratman. Assim, continuo chamando a tese formulada por Bratman de “Cognitivism sobre Racionalidade Prática”.

é, dos requisitos racionais da crença<sup>19</sup>. Tal posição é rival da, aqui apresentada, teoria do planejamento de Bratman por não atribuir à intenção nenhum papel legítimo na determinação da racionalidade ou irracionalidade da decisão, visto que tais padrões de correção seriam derivados da racionalidade da crença, isto é, da racionalidade teórica. Para Bratman (1999, p. 30), a visão cognitivista é problemática, e é mais plausível ver tais normas da racionalidade como normas fundamentalmente práticas que são partes de nosso sistema de planejamento e tão importantes para nossas vidas. Se o modelo crença-desejo é suficiente para explicar todos os aspectos da tomada de decisão, ele precisará aceitar a tese cognitivista para reduzir aqueles requisitos racionais presentes na intenção como elementos derivados da crença.

O cognitivista sobre a racionalidade prática possui dois desafios. Num primeiro momento, ele precisa explicar como intenções envolvem crenças, isto é, como ter a intenção para A envolve alguma crença sobre A (sendo A um conteúdo qualquer sobre uma ação futura). O segundo passo para o cognitivista é explicar como exatamente uma falha na racionalidade de uma intenção é, na verdade, uma falha na racionalidade de uma crença. Assim, temos um bom mecanismo para o defensor do modelo crença-desejos explicar o requisito de consistência: se ter a intenção para A implica na crença de que A será realizado, a defesa de Sinhababu, apresentada anteriormente, parece se sustentar, pois o requisito de consistência entre intenções pode facilmente ser explicado por uma inconsistência entre as respectivas crenças implicadas por aquela intenção.

Por fim, podemos encontrar aqui uma tentativa de explicar o último aspecto elencado anteriormente para a intenção: o requisito de coerência meios-fins<sup>20</sup>. Como vimos, se inten-

---

19 É importante ressaltar que “cognitivism” aqui não possui qualquer relação com a posição metaética que detém o mesmo nome. Assim, dentro desse problema, aqueles que negam a tese dos cognitivistas não são chamados de não-cognitivistas, mas meramente de opositores à tese cognitivista.

20 Um argumento semelhante a favor de uma explicação cognitivista sobre a racionalidade prática para o requisito de coerência meios-fins pode ser encontrado em Harman (1976). É importante mencionar, que a tese cognitivista não implica necessariamente o modelo crença-desejo. Um caso dessa divergência é encontrado nesse texto de Harman em que o autor sustenta um modelo crença-desejo-intenção e uma posição cognitivista, pois visa explicar os elementos racionais presentes do raciocínio prático a partir da racionalidade teórica, mantendo o papel legítimo da intenção na descrição psicológica da ação. Todavia, um defensor do modelo crença-desejo precisa, necessariamente, sustentar uma posição cognitivista, se deseja explicar as atribuições cotidianas de intenções racionais.

ção implica em crença, então a demanda teórica de coerência entre crenças deve explicar o requisito de coerência meios-fins. Mas será possível explicar o princípio mais característico da racionalidade prática a partir somente da racionalidade da crença? Relembrando, o requisito de coerência meios-fins requer que se o agente possui intenção para F e acredita que M é uma condição necessária para F, então o agente forma a intenção para M. Se o agente não formar a intenção pra M, estará sendo incoerente sobre o requisito meios-fins. Se a incoerência de intenções meios-fins gerar uma incoerência nas crenças implicadas pela intenção correspondente, temos um argumento a favor do cognitivismo. Pensemos na seguinte formulação para as crenças existentes em um argumento com intenções incoerentes sobre meios-fins. Primeiramente formamos a intenção para determinado fim:

**(P1)** tenho intenção para F.

Formo uma crença instrumental sobre a relação meios-fins:

**(P2)** acredito que M é necessário para F, e que ter intenção para M é necessário para realizar M.

Entretanto, não formo intenção para o meio:

**(P3)** não tenho a intenção para M.

E, desde que o pressuposto cognitivista diz que ter uma intenção para algo implica que esse algo será realizado:

**(P4)** ter a intenção para F envolve a crença de que F.

Então podemos concluir que há uma incoerência teórica, tanto quanto uma incoerência meios-fins:

**(C)** minhas crenças são incoerentes, desde que F exige M, e não formo a crença em M.

Parece que, dado o envolvimento com crença assumido pela posição cognitivista, esse raciocínio é, de fato, uma forma de incoerência teórica. Podemos notar que esse exemplo de incoerência meios-fins da intenção deixa uma lacuna no conjunto de crenças implicado, formando assim, uma irracionalidade teórica. Dado a ausência da intenção para M, parece que não há uma explicação para a crença em M, pois é preciso acreditar que M será realizada se

deseja uma explicação para F. Assim parece que a crença seria explicativamente incoerente. Parece que a tese cognitivista (e por consequência o modelo crença-desejo) consegue explicar a coerência meios-fins presente na intenção, dado que tal incoerência na formação dos meios é também uma forma de incoerência explicativa das crenças. Portanto, o modelo crença-desejo seria capaz de explicar, a partir de uma posição cognitivista, o requisito de coerência meios-fins da intenção.

Entretanto, segundo Bratman (2009b, p. 38), o cognitivista aqui deve explicar um caso em que o sujeito acredita ter a intenção para M, mas, de fato, não possui intenção para M. Pode ser o caso, por exemplo, em que você acredite ter a intenção de ir para Porto Alegre, dado que um evento de filosofia ocorrerá neste fim de semana, no entanto, o evento será em Santa Maria, e você se confundiu sobre isso. Assim, você acredita ter a intenção de viajar para Porto Alegre, embora sua intenção seja ir para o local correto do evento, isto é, Santa Maria. Suponha que tenho a intenção para F, e sei que F requer M. Se não formo intenção para M, minha intenção sofre de incoerência meios-fins. Mas suponhamos que enquanto eu, de fato, não tenho intenção para M, mas acredito falsamente que tenho intenção para M. Minhas crenças se estruturariam da seguinte forma:

**(P1')** Se tenho intenção para F; e

**(P2')** acredito que M é necessário para F e que ter intenção para M é necessário para realizar M; e

**(P3')** acredito ter intenção para M,

**(C')** M.

Podemos perceber que não há nenhuma incoerência nessa estrutura de crenças, embora contenha uma intenção incoerente sobre meios-fins. Desse modo, uma concepção cognitivista precisa explicar como casos semelhantes aos descritos acima não constituem uma diferença entre uma falha no requisito de intenção e uma falha no requisito de crenças<sup>21</sup>. Portanto, o defensor do modelo crença-desejo deve ser capaz de oferecer um argumento em favor do cogni

21 Tal argumento é apresentado por Bratman (2009b, p. 38).

tivismo que explique o requisito de coerência meios-fins, e solucione os conflitos deixados pelo contraexemplo de Bratman. Todavia, para alguns autores, esse é um objetivo insustentável<sup>22</sup>.

Até aqui, vimos boas razões para aceitar a intenção como um estado mental genuíno, que possui suas próprias exigências racionais, ao lado da crença e do desejo, recusando assim, o modelo crença-desejo em favor do modelo crença-desejo-intenção. Até o momento, não foram encontradas soluções satisfatórias para a explicação do requisito de coerência meios-fins a partir de uma posição cognitivista, conforme apresentado por Bratman (2009b) e Broome (2013).

Portanto, ao sustentar uma posição crença-desejo-intenção na filosofia da ação, também apresentamos a possibilidade de compreender uma noção de racionalidade prática que não pode ser reduzida às exigências racionais da crença. Na medida em que a crença não é capaz de substituir todos os elementos racionais que parecem estar presentes na intenção, podemos dizer aqui que temos uma concepção genuína de racionalidade prática, em que tal racionalidade é determinada pelos requisitos racionais que se aplicam à intenção. Nesse sentido, podemos compreender os requisitos de coerência meios-fins e de consistência, como princípios extraídos tipicamente da racionalidade prática, devido ao papel que a intenção desempenha nesse caso.

## Referências

AUDI, R. "Intending". In: **The Journal of Philosophy**, Vol. 70, No. 13, On Trying and Intending, 1973, pp. 387-403.

ANSCOMBE, G. **Intention**. 2º ed. Cambridge: Harvard University Press, 1963.

BRATMAN, M. **Intention Plans and Practical Reason**. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

BRATMAN, M. "Intention, Practical Rationality, and Self-Governance". In: **Ethics**. (Vol) 119, 2009a, pp. 411-443.

<sup>22</sup> Críticas à posição cognitivista podem ser encontradas em Broome (2013), Brunero (2014), e principalmente em Bratman (2009b).

BRATMAN, M. "Intention, Belief, Practical, Theoretical". In: S. ROBERTSON (ed.), **Spheres of Reason**. Oxford: Oxford University Press, pp. 29–61. 2009b.

BROOME, J. "Normative Requirements". **Ratio**, Vol. 12, 1999, p. 398–419.

\_\_\_\_\_. **Rationality Through Reasoning**. Oxford: Wiley-Blackwell, 2013.

BRUNERO, J. "Cognitivism about Practical Rationality". In: SHAFER-LANDAU, R. (edit.). **Oxford Studies in Metaethics: Volume 9**. New York: Oxford University Press. (2014).

COHEN, P.; LEVESQUE, H. "Intention Is Choice With Commitment". In: **Artificial Intelligence**, Vol. 42, 1990, 213 – 261.

DAVIDSON, D. "Actions, Reasons and Causes (1963)". In: **Essays on Actions and Events**. Oxford: Clarendon Press, 2001a, p. 03 – 20.

\_\_\_\_\_. "How is Weakness of the Will Possible? (1969)". In: **Essays on Actions and Events**. Oxford: Clarendon Press, 2001b, p. 21 - 42.

\_\_\_\_\_. "Intending (1978)". In: **Essays on Actions and Events**. Oxford: Clarendon Press, 2001c, p. 83 – 102.

HARMAN, G. "Practical Reasoning". In: **The Review of Metaphysics**, Vol. 29, No. 3, 1976, pp. 431-463.

MELE, A. "Intention". In: O'CONNOR, T.; SANDIS, C. (org.). **A Companion to the Philosophy of Action**. Oxford: Blackwell Publishing Ltd, 2010, p. 108- 13.

PAUL, C. "The Logical Character of Action-Explanations". In: **The Philosophical Review**, Vol. 79, No. 2., 1970, p. 214-236.

RYLE, G. **The Concept of Mind**, Chicago: The University of Chicago Press, 1949.

SEARLE, J. **Intentionality: An Essay in the Philosophy of Mind**. Cambridge: Cambridge University Press, 1983.

SINHABABU, N. "The Desire-Belief Account of Intention Explains Everything". In: **NOÛS**, 2012, p. 01–19.

## RESUMO

O objetivo desse artigo será apresentar parte do debate atual sobre o papel da intenção na teoria da ação e na racionalidade prática. Para isso, iniciarei com a perspectiva do autor responsável pela retomada da filosofia da ação na contemporaneidade, Donald Davidson. Após oferecer uma breve exposição da concepção davidsoniana da intenção e da ação, e sobre os modelos teóricos “crença-desejo” e “crença-desejo-intenção” na filosofia da ação, pretendo desenvolver algumas considerações sobre o aspecto normativo da racionalidade prática (no sentido em que envolve “razões para”) e o papel que a intenção tem nesse processo. Para isso, apresento o modo como Michael Bratman (1987) desenvolve uma linha de argumentação a favor de um tipo de função que a intenção pode desempenhar como input no raciocínio prático, argumentando em prol de um papel genuíno para a intenção em uma concepção de racionalidade prática. Por fim, apresento alguns desdobramentos da discussão sobre o modelo crença-desejo versus o modelo crença-desejo-intenção como propostas conflitantes para a explicação da racionalidade prática.

**Palavras-chave** ação; crença; intenção; racionalidade;

## ABSTRACT

This paper aims to present part of the current debate about the role of intention in action theory and practical rationality. For this, I begin with the perspective of the philosopher responsible for the resumption of contemporary philosophy of action, Donald Davidson. After a brief exposition of davidsonian conception of intention and action, and of “belief-desire” and “belief-desire-intention” theoretical models in philosophy of action, I intend to develop some considerations about the normative aspect of practical rationality (in the sense that it involves “reasons for”) and the role of intention in that process. For this, I present the way that Michael Bratman (1987) develops a line of argumentation in favor of a certain type of role intention can play as input in practical reasoning, arguing for a genuine role for intention in a conception of practical rationality. Finally, I present some outspread on belief-desire versus belief-desire-intention discussion, as competing proposals for practical rationality explanation.

**Key-words** action; belief; intention; rationality.